



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMEs
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL
FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FHCGV
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – FSCMPA
HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HMUE
HOSPITAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI – HPSMMP

EDITAL Nº 117/2024 – UEPA

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025)

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado em 2025 para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2025, na Região Metropolitana de Belém – RMB e Santarém, exclusivamente para início no ano de 2025, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissões de Residência Médica – COREMEs da Universidade do Estado do Pará – UEPA, Hospital Ophir Loyola – HOL, Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE e Hospital do Pronto Socorro Mário Pinotti – HPSM-MP.

O PSU/2025 será executado pela UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, com o acompanhamento da Comissão do PSU/2025.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica – PRM é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em um único município em que cursará o PRM (Região Metropolitana de Belém – RMB ou Santarém) uma única especialidade.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 17/2022, em seu Art. 36º “É vedado ao Médico Residente – MR cursar Programas de Residência Médica – PRMs em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação”.

1.2.1. A menos que se trate de Pré-Requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, é vedado ao MR realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.2.2. É permitido ao MR cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.”

1.3. De acordo com a Resolução da CNRM nº 17/2022, em seu Art. 37º, “A COREME da instituição tem a atribuição de desligar o MR, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM”.

1.4. Os PRMs da UEPA, HOL, FHCGV, FSCMPA, HMUE e HPSM-MP são credenciados pela CNRM/MEC.

1.5. As COREMEs da UEPA, HOL, FHCGV, FSCMPA, HMUE e HPSM-MP informam, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes do PSU anterior que estão servindo às Forças Armadas – FA, seguindo a Resolução da CNRM Nº 17, de 21/12/2022.



QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, INSTITUIÇÃO E RESERVA PARA ATENDER MRs À SERVIÇO DAS FA VAGAS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	HOL		UEPA BELÉM		SC		HC		HMUE		HPSM 14	
		D	R	D	R	D	R	D	R	D	R	D	R
Anestesiologia	14	7	1	2	-	4	-	-	-	-	-	-	-
Cardiologia	6	-	-	2	-	-	-	4	-	-	-	-	-
Cardiologia Pediátrica	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Cirurgia Cabeça e Pescoço	1	1*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Cardiovascular	3	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Cirurgia da Mão	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Geral (3 anos)	18	5	-	3	-	4	-	4	-	2	-	-	-
Cirurgia Vascular	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cirurgia Oncológica	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Médica	29	8	-	4	-	12	-	4	1	-	-	-	-
Dermatologia	3	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endocrinologia e Metabologia	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ginecologia e Obstetrícia	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
Hepatologia	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Hematologia e Hemoterapia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hemodinâmica	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Mastologia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina da Família e Comunidade	10	-	-	9	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina de Emergência	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-
Medicina Intensiva	11	4	-	-	-	3	-	4	-	-	-	-	-
Medicina Intensiva Pediátrica	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-
Nefrologia	5	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
Nefrologia Pediátrica	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Neonatologia	5	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-
Neurocirurgia	3	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Neurologia	2	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Neurorradiologia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oncologia Clínica	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ortopedia e Traumatologia	6	-	-	2	2	-	-	-	-	1	1	-	-
Pediatria	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
Psiquiatria	4	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	13	7	-	4	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Urologia	4	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
TOTAL	186	45	1	40	3	59	0	34	1	3	1	3	0

D = Vagas disponíveis

R = Vagas reservadas para MRs à serviço das FA, conforme legislação vigente

D + R = total de vaga autorizadas dos respectivos PRMs pela CNRM

* PRM não contemplando pelo Programa QualificaSaúde

**QUADRO 2: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, INSTITUIÇÃO E RESERVA PARA ATENDER MRs À SERVIÇO DAS FA****VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

ESPECIALIDADE	UEPA/SANTARÉM	
	D	R
Anestesiologia	2	-
Cirurgia Geral (3 anos)	4	-
Clínica Médica	6	-
Ginecologia e Obstetrícia	4	-
Medicina da Família e Comunidade	2	-
Medicina Intensiva	1	1
Neurocirurgia	1	-
Oncologia Clínica	2	-
Ortopedia e Traumatologia	2	-
Pediatria	2	-
Urologia	1	-
TOTAL	27	1

D = Vagas disponíveis

R = Vagas reservadas para MRs à serviço das FA, conforme legislação vigente

D + R = total de vaga autorizadas dos respectivos PRMs pela CNRM

*** PRM não contemplando pelo Programa QualificaSaúde**

1.6. Para os PRMs de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do PRMs ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.6.1. O não cumprimento do requisito de que trata o item 1.6. acarretará a exclusão do candidato do PSU/2025 e impedirá a efetivação de sua matrícula.

1.6.2. Os candidatos deverão apresentar a Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina (colação de grau) nos moldes do Anexo I deste Edital.

1.7. Para os PRMs com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um PRM condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela CNRM, prevista até, no máximo, a data do início do PRM ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.7.1. Em caso de PRMs que exijam Pré-Requisito, o PRM Pré-Requisito também deve ser um PRM, autorizado pela CNRM.

1.7.2. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-Graduação *lato sensu* não residência médica e PRMs, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como Pré-Requisito.

1.7.3. Os candidatos deverão apresentar a Declaração de Conclusão de um PRM nos moldes do Anexo II deste Edital.



1.7.4. O não cumprimento do requisito de que trata o item 1.7. e seus subitens acarretará a exclusão do candidato do PSU/2025 e impedirá a efetivação de sua matrícula.

1.8. Para os PRMs com Pré-Requisito, Ano Adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um PRM do Pré-Requisito condicionante, credenciado pela CNRM, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.8.1. O não cumprimento do requisito de que trata o item 1.8 acarretará a exclusão do candidato do PSU/2025 e impedirá a efetivação de sua matrícula.

1.8.2. Os candidatos deverão apresentar a Declaração de Conclusão de um PRM nos moldes do Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, está declarando ter lido o Edital e que por estar de acordo com o regime deste, que autoriza o tratamento e processamento de seus dados pessoais, para os fins a que se destina este Processo Seletivo, que compromete-se a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado, caso tenha êxito no PSU/2025 na seleção pública.

2.3. O candidato, ao se inscrever, está declarando, sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no PRM pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o PRM.

2.4. Nos PRMs onde existir o Pré-Requisito, o candidato, ao se inscrever, declarará que possui título de especialista do Pré-Requisito exigido para o curso desejado no presente Edital em PRMs reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do endereço <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando o link da página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025), no período previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.

2.6. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

2.7. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.8. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.



2.8.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.9. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

2.10. O candidato deverá escolher UMA ÚNICA opção de Município onde cursará o PRM, na RMB ou Santarém, a especialidade em que concorrerá e a cidade onde deseja realizar as suas provas, em Belém ou Santarém.

2.10.1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na opção do Município em que cursará o PRM.

2.10.2. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, do Município onde deseja cursar o PRM e a cidade onde deseja realizar a prova, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.

2.11. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.12. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

2.13. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.14. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE no valor da Taxa de Inscrição de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, no horário de atendimento bancário.

2.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.

2.16. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação do pagamento do DAE gerado pelo sistema ou deferimento de isenção do pagamento da taxa.

2.17. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.

2.18. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.

2.19. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.



- 2.20. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no DAE.
- 2.21. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.23. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.
- 2.24. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.25. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.26. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: residenciamedica@uepa.br.
- 2.27. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.
- 2.28. Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.
- 2.29. O candidato que tiver ingressado nos PRMs em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC a partir de 2015 poderá solicitar a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição.
- 2.29.1. Esta Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC será aplicada sobre a Pontuação Bruta.
- 2.29.2. Será excluído do PSU/2025 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do PRMGFC e/ou declaração de conclusão nos termos dos itens 1.7 e 1.7.3 deste edital.
- 2.30. O candidato que tiver participado do Programa Mais Médicos poderá solicitar, no período previsto no cronograma de execução – Anexo III deste edital, a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme previsto na Lei Federal nº 12.871/2013, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição.
- 2.30.1. Esta Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos será aplicada sobre a Pontuação Bruta.
- 2.30.2. Será excluído do PSU/2024 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos.
- 2.31. O candidato que tiver participado do Programa Médicos pelo Brasil poderá solicitar, no período previsto no cronograma de execução – Anexo III deste edital, a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme previsto na Lei Federal nº 12.871/2013, indicando essa solicitação na sua página de acompanhamento do processo na opção “Solicitar Bonificação Adicional por participação no Programa Médicos pelo Brasil”.



- 2.31.1. Esta Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil será aplicada sobre a Pontuação Bruta.
- 2.31.2. Será excluído do PSU/2024 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do Programa Médicos pelo Brasil e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil.
- 2.32. As bonificações adicionais de 10% previstas nos itens 2.29, 2.30 e 2.31 não são cumulativas.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

- a) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.2;
- b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.3;
- c) a pessoas amparadas pela Resolução CNRM nº 07/2010, desde que atendam às exigências definidas na Resolução e no subitem 3.4. deste edital.

3.2. O candidato da condição definida na alínea “a” do item 3.1. deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007.

3.2.1. O candidato que solicitar isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no Cronograma do Anexo III deste Edital, visando garantir o prazo necessário para o resultado da solicitação e à interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

3.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” do item 3.1. deverá, no período estabelecido no Cronograma do Anexo III deste Edital e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

3.3.1. Os dados informados de que trata o item 3.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

3.3.2. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no Cronograma do Anexo III deste Edital, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

3.4. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “c” do item 3.1. deverá, no período de solicitação de isenção estabelecido no Cronograma do Anexo III deste Edital, indicar no formulário de inscrição que deseja isenção da taxa nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010 e anexar, em um único arquivo no formato PDF, o requerimento de isenção constante no Anexo VI deste edital devidamente preenchido e a documentação comprobatória prevista no requerimento.



- 3.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Anexo III deste Edital, na página de acompanhamento do processo.
- 3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 2.14. Para tanto, deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e imprimir a Guia Bancária. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, obedecendo ao horário bancário.
- 3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do PSU/2025.
- 3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.
- 3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.
- 3.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.
- 4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail residenciamedica@uepa.br no período previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.
- 4.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 4.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.
- 4.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.
- 4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.
- 4.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.
- 4.5. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.



4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela coordenação do PSU/2025, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

4.7. O acompanhante, de que trata o subitem 4.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela comissão do processo.

4.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.

4.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

4.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.

4.11. O laudo médico terá validade somente para este PSU/2025.

4.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o Cronograma do Anexo III deste Edital.

4.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do PSU/2025 em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

- a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário;
- b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa;
- c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO COGNITIVA / AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS / PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto, tais como:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira Profissional;



- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- e) Passaporte;
- f) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4. Será automaticamente excluído do PSU/2025 o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, *notebook*, *netbook*, *tablets*, *iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.3.

5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

5.7. Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.

5.8. O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

6. DA ETAPA DO PROCESSO

6.1. O PSU/2025 será composto de uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, para os PRMs de Acesso Direto e com Pré-Requisito, realizada por meio de uma Avaliação Cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos) em forma de Prova Objetiva.

6.2. A Prova Objetiva será realizada na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, impreterivelmente no horário de 8 h às 12 h.

6.3. A Prova Objetiva, aplicada por grupo de especialidade do Anexo IV deste Edital, terá a seguinte composição:



- a) Prova do Grupo A (especialidades de Acesso Direto): será constituída de 100 (cem) questões valendo 1 (um) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).
- b) Prova do Grupo B (especialidades com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral 3 anos): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Área Cirúrgica Básica e Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.
- c) Prova do Grupo C (especialidades com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral 3 anos ou Ginecologia e Obstetrícia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo C.
- d) Prova do Grupo D (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.
- e) Prova do Grupo E (especialidades com Pré-Requisito em Pediatria): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Pediatria para as áreas de atuação do grupo E.
- f) Prova do Grupo F (especialidades com Pré-Requisito em Neurologia ou Neurocirurgia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Neurologia, Neurocirurgia e Radiologia-Diagnóstico por Imagem para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.
- g) Prova do Grupo G (especialidades com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral e Clínica Médica para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo G.
- h) Prova do Grupo H (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo H.
- i) Prova do Grupo I (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica ou Infectologia ou Gastroenterologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Clínica Médica, Infectologia e Gastroenterologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo I.
- j) Prova do Grupo J (especialidades com Pré-Requisito em Cardiologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cardiologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo J.
- k) Prova do Grupo K (especialidades com Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre



conhecimento Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral e Otorrinolaringologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o Pré-Requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo K.

6.4. O Prova Objetiva terá como Referências Bibliográficas as citadas no Anexo V deste Edital.

6.5. A Prova Objetiva será realizada nos Municípios de Belém e Santarém, nos locais informados no Cartão de Informação da Prova, a ser disponibilizado na página individual de acompanhamento do processo, na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital.

6.6. A divulgação do Gabarito Preliminar será disponibilizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, na página do processo.

6.7. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou *ex officio*, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.

6.8. A divulgação do Gabarito Definitivo será disponibilizada na página do processo, no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

7.1. Para os PRM de Acesso Direto e com Pré-Requisito, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta – PB e será de no máximo 100 (cem) pontos.

7.2. Serão considerados aptos a classificação aqueles candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Bruta, ou seja 50 pontos, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação;

7.3. O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC, nos termos previstos no subitem 2.29, terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

7.3.1. O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

7.4. A Bonificação Adicional citada nos subitens 7.3 não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

7.5. A Bonificação Adicional de que trata o item 7.3. somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.6. O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos, nos termos previstos no subitem 2.30, terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

7.6.1. O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.



7.7. A Bonificação Adicional citada no subitem 7.6 não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

7.8. A Bonificação Adicional de que trata o item 7.6 somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.9. O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos previstos no subitem 2.31, terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

7.9.1. O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

7.10. A Bonificação Adicional citada no subitem 7.7 não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

7.11. A Bonificação Adicional de que trata o item 7.7 somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.12. As Bonificações Adicionais de 10% previstas nos itens 2.29, 2.30 e 2.31 não são cumulativas. No ato da inscrição o candidato poderá optar somente por uma das bonificações.

7.13. Os candidatos serão classificados por Município em que cursará o PRM (RMB ou Santarém) e especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da Pontuação Final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.3 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.6.1.

7.13.1. No caso de empate na Pontuação Final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.

7.14. A divulgação do Resultado Final do PSU/2025, com a relação de candidatos classificados por município em que cursará o PRM (RMB ou Santarém) e especialidade, está prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, no endereço <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025).

7.15. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não será publicada no Resultado Final a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAGEM E ADMISSÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM – RMB

8.1. A matrícula dar-se-á imediatamente após a escolha da vaga/instituição pelo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSU/2025. Por esse motivo, TODOS os candidatos



classificados deverão estar presentes na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital e na hora estabelecida no item 8.3.

8.1.1. Os membros da Comissão do PSU/2025 farão a chamada nominal dos candidatos por ordem de classificação do Resultado Final para apresentarem-se à banca e escolher a instituição em que cursarão o PRM.

8.1.2. Todo o ato da Matrícula Inicial realizado no item 8.1.1 terá gravação de voz e/ou vídeo para efeito de registro e comprovações futuras que se fizerem necessárias e ficará de posse exclusiva da Comissão do PSU/2025. Assim, todos os envolvidos no certame do PSU/2025, incluindo os candidatos, estão de acordo com a referida gravação para a finalidade informada.

8.1.3. Os atos de Remanejamento e Repescagem seguirão o mesmo rito processual descrito no item 8.1.1, podendo ou não ser gravados, conforme deliberação da Comissão do PSU/2025. Em não sendo gravados, os servidores que conduzem os atos possuem fé pública para relatar e registrar em atas as ocorrências.

8.1.4. Cabe às COREMEs conferir e validar os documentos no item 8.8 e apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a Matrícula, as COREMEs deverão informar imediatamente à Comissão do PSU/2025 a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 8.8. Neste caso, a Repescagem será realizada em momento futuro para não comprometer o processo de Matrícula Inicial do PSU/2025.

8.2. Para efeito de Matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a Matrícula, o Remanejamento de candidatos matriculados que estejam frequentando regularmente o PRM em que se matriculou.

8.2.1. Uma vez encerrada as vagas do PRM, os membros da Comissão do PSU/2025 farão a chamada nominal em ordem de classificação de cada PRM para efeito de comprovação da presença dos candidatos classificados ao ato da Matrícula Inicial. Os ausentes serão considerados desclassificados e os presentes reclassificados para efeito das possíveis Repescagens futuras em caso de desistência dos candidatos matriculados.

8.2.2. Todo o ato realizado no item 8.2.1 terá gravação de voz e/ou vídeo para efeito de registro e comprovações futuras que se fizerem necessárias e ficará de posse exclusiva da Comissão do PSU/2025. Assim, todos os envolvidos no certame do PSU/2025, incluindo os candidatos, estão de acordo com a referida gravação para a finalidade informada.

8.2.3. Persistindo vagas ociosas após as Repescagens subsequentes, os candidatos desclassificados por ausência ao ato da Matrícula Inicial ou Repescagens poderão ser novamente reclassificados e convocados por decisão da Comissão do PSU/2025 para que ocupem tais vagas ociosas, desde que as respectivas vagas não tenham sido ofertadas em Processos Seletivos Suplementares, pelas COREMEs de origem das vagas ociosas. A ordem de classificação dos ausentes será mantida neste ato, previsto para a última repescagem, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital.

8.2.3.1. A reclassificação e convocação dos candidatos desclassificados que trata o item 8.2.3 se dará até a data da penúltima repescagem.



8.2.3.2. Em havendo vagas ociosas após a penúltima repescagem, não haverá reclassificação e convocação dos candidatos desclassificados que trata o item 8.2.3, ficando tais vagas de fato ociosas.

8.2.4. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, no **Auditório do Centro de Ensino e Treinamento em Saúde da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – CETS/FSCMPA, localizado na Rua Oliveira Belo, nº 395, esquina com Av. Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, CEP 66.050-380, Belém-PA.**

8.3. A convocação para escolha da vaga/instituição e posterior Matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:

HORÁRIO	PRM / GRUPO DE PROVA (6.3)
08:00	TODOS os classificados dos PRMs com Pré-Requisito (Grupos B, C, D, E, F, G, H, I, J e K)
09:00	TODOS os classificados dos PRMs de Acesso Direto (Grupo A), sendo
09:00	Anestesiologia
09:30	Clínica Médica
10:00	Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Geral 3 anos
10:30	Dermatologia e Ginecologia e Obstetrícia
11:00	Medicina da Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva e Pediatria
11:30	Neurocirurgia, Neurologia e Ortopedia e Traumatologia
12:00	Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem

8.4. Os portões do Auditório serão fechados pontualmente nos horários indicados nos itens 8.3.1 e 8.3.2. e subitens. Dessa forma, o candidato que **não se apresentar na hora determinada de sua convocação** será considerado **desistente** e, portanto, **desclassificado do PSU/2025**. Esta disposição se justifica pela necessidade de se manter o direito de escolha das vagas pelo candidato, observando-se sua ordem de classificação.

8.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 8.3 e subitens, caso haja vaga remanescente, os portões do Auditório serão reabertos às **12:30 h**.

8.5.1. Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 8.3., poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:

8.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2. Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.



8.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 8.3, mesmo que originalmente esteja melhor classificado.

8.5.1.4. **Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato**, estando o mesmo eliminado do PSU/2025, caso não se apresente à Comissão do PSU/2025 após a reabertura dos portões do Auditório.

8.5.1.5. A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma **concessão** por parte da Comissão do PSU/2025.

8.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato de escolha da vaga/instituição, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu, comprovado pela CNRM;
- b) Registro de situação regularizada junto a um Conselho Regional de Medicina – CRM, assim como todos os outros documentos relacionados no item de Matrícula;
- c) Comparecer na instituição no dia seguinte para assinar confirmação de Matrícula dos documentos apresentados;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- f) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;

8.6.1. Após o ato da matrícula, as COREMEs verificarão a carga horária disponível no CNES para o candidato aprovado, devendo estar disponível pelo menos 60 horas por semana para o hospital-sede e credenciados.

8.7. A escolha da vaga/instituição e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8.6 deste Edital.

8.8. A Matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga/instituição em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou NIT;
- e) Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- f) Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão do PRM (Anexo II) credenciado pela CNRM/MEC – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso) e/ou Carteira de Trabalho Digital;



- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certificado militar;
- k) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades);
- l) Dados bancários para recebimento da bolsa;
- m) Seguro de acidentes pessoais;
- n) Certificado de conclusão no PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.29 deste Edital;
- o) Declaração de que está cursando o último semestre da graduação com conclusão prevista para antes do início do ano letivo do PRM, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital. Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022;
- p) O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.30 deste Edital.
- q) O comprovante de conclusão do Programa Médicos pelo Brasil e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.31 deste Edital.

8.8.1. As Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para Matrícula no PRM, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 8.8, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao CRM ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão do PRM credenciada pela CNRM/MEC.

8.8.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

8.8.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

8.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao CRM-PA até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do PRM, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

8.9. No caso de serviço militar **obrigatório**, o participante, após efetuar a sua Matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do PRM por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.



8.9.1. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar **obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

8.9.2. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir serviço militar **obrigatório**, deverão comparecer à Matrícula Inicial no dia e hora determinados no item 8.3 para confirmação da sua vaga e escolha da instituição, portando os documentos exigidos para a Matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas, conforme Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022.

8.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de Matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela CNRM em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas primeiramente para O REMANEJAMENTO dos MRs já matriculados e que estejam frequentando regularmente um PRM deste PSU/2025 na mesma especialidade. Em seguida, as vagas ociosas serão disponibilizadas para REPESCAMENTO dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM deste PSU/2025.

8.10.1. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PSU/2025, inclusive durante os Remanejamentos e Repescagens.

8.10.2. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025), até às 18:00 h da véspera das datas programadas para o Remanejamento e Repescagens, que serão às terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo III deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para Matrícula nos PRM determinado pela CNRM.

8.10.3. Os Remanejamentos e as Repescagens serão realizados às 09:00 h das datas previstas no Cronograma do Anexo III deste Edital, no **Auditório do Centro de Ensino e Treinamento em Saúde da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – CETS/FSCMPA, localizado na Rua Oliveira Belo, nº 395, esquina com Av. Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, CEP 66.050-380, Belém-PA**. Em cada data, o Remanejamento será realizado antes da Repescagem.

8.10.4. Os candidatos que chegarem depois das 09:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSU/2025.

8.10.5. A escolha de vaga/instituição será por ordem de classificação, sendo a Repescagem realizada após o Remanejamento dos candidatos matriculados.

8.10.6. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 8.10.3 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

8.10.7. Para efetivação dos Remanejamentos e Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.6 e 8.8.

8.10.8. O candidato pode ser remanejado sucessivamente desde que haja a devida disponibilização de vagas no site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, na página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025) e que esteja frequentando regularmente algum PRM como



recém-ingresso por este PSU/2025, ficando impedido de retornar às instituições em que já tenha se matriculado anteriormente.

8.10.9. As vagas que surgirem após as Matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Anexo III deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025).

8.10.10. O candidato que for recém-matriculado após o Remanejamento deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua Matrícula.

8.10.11. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 8.10.3, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSU/2025. Esta vaga será novamente franqueada nos Remanejamentos e Repescagens subsequente, determinados no Cronograma do Anexo III deste Edital.

8.10.12. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos classificados às vagas destinadas à RMB para o Município de Santarém.

8.10.13. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos que, no ato de sua inscrição, optaram por cursar um dos PRM do Município Santarém, conforme previsto no item 2.10 deste Edital.

8.11. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025) e cumprir suas disposições em tempo hábil.

8.12. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no Auditório. Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.

8.13. Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025), cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão do PSU/2025. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

8.14. Enquanto houver Remanejamento, as vagas ociosas destinadas à Repescagem só poderão ser preenchidas, conforme publicação do dia anterior, após o Remanejamento, pois a prioridade é deste.

8.14.1. As vagas ociosas informadas após a publicação da convocação, devem aguardar o próximo Remanejamento/Repescagem, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital.

8.14.2. Após a data do último Remanejamento, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital, será realizado apenas as Repescagens com critérios iguais aos da Matrícula Inicial.

8.15. Os candidatos devem acompanhar as reclassificações publicadas no site oficial após a Matrícula Inicial, Remanejamentos e Repescagens. Os candidatos que não comparecerem nos dias e horários previstos no Cronograma do Anexo III deste Edital, estarão desclassificados do PSU/2025 e perderão o direito à Matrícula.

8.16. Conforme Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, o participante somente poderá se matricular em outro PRM, de outra instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do PRM, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do



PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data. Dessa forma, a Comissão do PSU/2025 não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de inserção do nome do candidato no sistema da CNRM, mesmo que tenha sido convocado para a Matrícula, de acordo com sua ordem de classificação.

8.17. Os candidatos desclassificados por não comparecimentos à Matrícula Inicial e/ou Remanejamentos/Repescagens serão considerados desistentes do PSU, não fazendo jus a quaisquer direitos decorrentes do certame, com exceção do previsto no item 8.2.3, pois foram desclassificados pelo não cumprimento das fases obrigatórias.

8.18. As vagas ofertadas nos PRMs ofertados no PSU/2025 poderão ser reduzidas por solicitação das COREMEs e/ou decisão da CNRM antes da publicação do Resultado Final, desde que seja ofertada pelo menos 1 (uma) vaga do respectivo PRM.

8.19. Poderão ser acrescentadas vagas nos PRMs já ofertados no PSU/2025 até mesmo para última repescagem, que poderão ser preenchidas exclusivamente pelos candidatos que permanecerem na condição de classificados quando estas vagas forem acrescentadas.

8.19.1. Os candidatos desclassificados antes da oferta das vagas que trata o item 8.19 não poderão preenche-las, com exceção do previsto no item 8.2.3.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAGEM E ADMISSÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

9.1. A Matrícula ocorrerá observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSU/2025 para as vagas do Município de Santarém. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital e na hora estabelecida no item 9.3.

9.1.1. Os membros da Comissão do PSU/2025 farão a chamada nominal dos candidatos por ordem de classificação do Resultado Final para efetuarem Matrícula.

9.1.2. Todo o ato realizado no item 9.1.1 terá gravação de voz e/ou vídeo para efeito de registro e comprovações futuras que se fizerem necessárias e ficará de posse exclusiva da Comissão do PSU/2025. Assim, todos os envolvidos no certame do PSU/2025, incluindo os candidatos, estão de acordo com a referida gravação para a finalidade informada.

9.1.3. Cabe a COREME/UEPA conferir e validar os documentos no item 9.8 e apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a Matrícula, a COREME/UEPA deverá informar imediatamente à Comissão do PSU/2025 a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 9.8. Neste caso, a repescagem será realizada em momento futuro para não comprometer o processo de Matrícula Inicial do PSU/2025.

9.2. Para efeito de Matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se a Repescagem, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a Matrícula.



9.2.1. Uma vez encerrada as vagas do PRM, os membros da Comissão do PSU/2025 farão a chamada nominal em ordem de classificação de cada PRM para efeito de comprovação da presença dos candidatos classificados ao ato da Matrícula Inicial. Os ausentes serão considerados desclassificados e os presentes reclassificados para efeito das possíveis Repescagens futuras em caso de desistência dos candidatos matriculados.

9.2.1.1 Todo o ato realizado no item 9.2.1 terá gravação de voz e/ou vídeo para efeito de registro e comprovações futuras que se fizerem necessárias e ficará de posse exclusiva da Comissão do PSU/2025. Assim, todos os envolvidos no certame do PSU/2025, incluindo os candidatos, estão de acordo com a referida gravação para a finalidade informada.

9.2.2. Persistindo vagas ociosas após as repescagens subsequentes, os candidatos desclassificados por ausência ao ato da Matrícula Inicial ou Repescagens poderão ser novamente convocados por decisão da Comissão do PSU/2025 para que ocupem tais vagas ociosas. A ordem de classificação dos ausentes será mantida neste ato, previsto para a Última Repescagem, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital.

9.2.3. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, no campus da UEPA/Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.

9.3. A convocação para a Matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:

9.3.1. Às 09:00 h para os PRMs com Pré-Requisito.

9.3.2. Às 10:00 h para os PRMs de Acesso Direto (Grupo A).

9.4. Os portões do Auditório serão fechados pontualmente às 09:00 h para os PRM com Pré-Requisito e às 10:00 h para os PRM de Acesso Direto. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do PSU/2025.

9.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 9.3, caso haja vaga remanescente, os portões do Auditório serão reabertos às 11:00 h.

9.5.1. Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 9.3., poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:

9.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

9.5.1.2. Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

9.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 9.3, mesmo que originalmente esteja melhor classificado.



9.5.1.4. **Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato**, estando o mesmo eliminado do PSU/2025, caso não se apresente à Comissão do PSU/2025 após a reabertura dos portões do Auditório.

9.5.1.5. A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma **concessão** por parte da Comissão do PSU/2025.

9.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato da Matrícula Inicial apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto a um Conselho Regional de Medicina – CRM, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula; comparecer na instituição no dia seguinte para assinar confirmação de matrícula dos documentos apresentados.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;

9.6.1. Após o ato da Matrícula, as COREMEs verificarão a carga horária disponível no CNES para o candidato aprovado, devendo estar disponível pelo menos 60 horas por semana para o hospital-sede e credenciados

9.7. A Matrícula no PRM pretendido somente será realizada se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

9.8. A Matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de Matrícula, original e cópia:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou NIT;
- e) Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- f) Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão do PRM (Anexo II) credenciado pela CNRM/MEC – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso) e/ou Carteira de Trabalho Digital;
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certificado militar;
- k) Fotos 3 x 4 recentes (2 unidades);
- l) Dados bancários para recebimento da bolsa;



- m) Seguro de Acidentes Pessoais;
- n) Certificado de conclusão no PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.29 deste Edital;
- o) Declaração de que está cursando o último semestre da graduação com conclusão prevista para antes do início do ano letivo do PRM, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital. Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022;
- p) O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.30 deste Edital.
- q) O comprovante de conclusão do Programa Médicos pelo Brasil e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 2.31 deste Edital.

9.8.1. As Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para Matrícula no PRM, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 9.8, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem Pré-Requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão do PRM credenciado pela CNRM/MEC.

9.8.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

9.8.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a Matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

9.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

9.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao CRM-PA até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

9.9. No caso de serviço militar **obrigatório**, o participante, após efetuar a sua Matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do PRM por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

9.9.1. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar **obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

9.9.2. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir serviço militar **obrigatório**, deverão comparecer à Matrícula Inicial no dia e hora determinados no item 9.3 para confirmação da sua vaga e escolha da instituição,



portando os documentos exigidos para a Matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas, conforme Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022.

9.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela CNRM em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas por município para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM de Santarém. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PSU/2025, inclusive durante as Repescagens.

9.10.1. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site do <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025) até às 18:00 h da véspera das datas programadas para Repescagens, que serão às terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo III deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para Matrícula nos PRM determinado pela CNRM.

9.10.2. As Repescagens serão realizados às 09:00 h das datas previstas no Cronograma do Anexo III deste Edital, campus da UEPA de Santarém, na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.

9.10.3. Os candidatos que chegarem depois das 09:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSU/2025.

9.10.4. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 9.10.1 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

9.10.5. Para efetivação das Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 9.6 e 9.8.

9.10.6. As vagas que surgirem após as matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Anexo III deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025).

9.10.7. O candidato que for recém-matriculado após a repescagem deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua Matrícula.

9.10.8. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 9.10.6, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSU/2025. Esta vaga será novamente franqueada na Matrícula subsequente, determinada no Cronograma do Anexo III deste Edital.

9.10.9. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos classificados às vagas destinadas ao município de Santarém para a RMB.

9.10.10. Não será permitido, em hipótese alguma, o Remanejamento/Repescagem de candidatos que, no ato de sua inscrição, optaram por cursar um dos PRM do município da RMB, conforme previsto no item 2.9 deste Edital.

9.11. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025) e cumprir suas disposições em tempo hábil.



9.12. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no Auditório. Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.

9.13. Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site <https://prosel.uepa.br/rm2025>, acessando a página do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ EM 2025 (PSU/2025), cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão do PSU/2025. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.

9.14. Os candidatos devem acompanhar as reclassificações publicadas no site oficial após a Matrícula Inicial e Repescagens. Os candidatos que não comparecerem nos dias e horários previstos no Cronograma do Anexo III deste Edital, estarão desclassificados do PSU/2025 e perderão o direito à Matrícula.

9.15. Conforme Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, o participante somente poderá se matricular em outro PRM, de outra instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do PRM, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data. Dessa forma, a Comissão do PSU/2025 não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de inserção do nome do candidato no sistema da CNRM, mesmo que tenha sido convocado para a Matrícula, de acordo com sua ordem de classificação.

9.16. Conforme Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, o participante somente poderá se matricular em outro PRM, de outra instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do PRM, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data. Dessa forma, a Comissão do PSU/2025 não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de inserção do nome do candidato no sistema da CNRM, mesmo que tenha sido convocado para a Matrícula, de acordo com sua ordem de classificação.

9.17. Os candidatos desclassificados por não comparecimentos à Matrícula Inicial e/ou Remanejamentos/Repescagens serão considerados desistentes do PSU, não fazendo jus a quaisquer direitos decorrentes do certame, com exceção do previsto no item 9.2.2, pois foram desclassificados pelo não cumprimento das fases obrigatórias.

9.18. Poderão ser acrescentadas vagas nos PRMs já ofertados no PSU/2025 até mesmo para última repescagem, que poderão ser preenchidas exclusivamente pelos candidatos que permanecerem na condição de classificados quando estas vagas forem acrescentadas.

9.18.1. Os candidatos desclassificados antes da oferta das vagas que trata o item 9.18 não poderão preenche-las, com exceção do previsto no item 9.2.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.



- 10.2. O candidato poderá interpor um único recurso com argumentos consistentes para cada evento, com exceção dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.
- 10.3. Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.
- 10.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes embasados exclusivamente nas Referências Bibliográficas constantes no Anexo V deste Edital.
- 10.5. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 10.8. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 10.9. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito Preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.
- 10.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito preliminar.
- 10.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Ao inscrever-se no presente PSU/2025, o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.
- 11.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
- 11.3. Os MR classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus PRMs no dia 01 de março de 2025 e terão os seguintes direitos:
- 11.3.1. As COREMEs celebrarão o contrato padrão com os residentes matriculados no qual deverá constar:
- a) A qualidade de MR com a caracterização da especialidade que cursa;
 - b) O nome da instituição responsável pelo PRM;
 - c) A data de início e a prevista para o término do PRM;
 - d) O valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo PRM ou pelo órgão financiador.
- 11.3.2. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela CNRM, respeitado o estabelecido na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e Saúde nº 09, de 13/10/2021, no valor de R\$ 4.160,09 ou resoluções ulteriores.
- 11.3.3. Auxílio Moradia no valor de 30% sobre o valor da bolsa de estudo prevista no item 11.3.1 deste Edital, desde que atendidos os termos da Lei Federal nº 12.514, de 28/10/2011.



11.3.4. Bolsa de incentivo do Programa QualificaSaúde, nos termos da Lei Estadual nº 9.319 de 29/09/2021 e Decreto Estadual nº 2.706 de 24/10/2022, devendo o médico residente matriculado assinar um contrato específico concordando voluntariamente em recebê-la, de forma não cumulativa a outros eventuais auxílios.

11.3.4.1. Nos PRMs indicados no Quadro de Vagas, apesar de contemplados no PSU/2025, não serão contemplados pelo Programa QualificaSaúde 2025, não havendo impossibilidade alguma de funcionamento destes, pois o Programa QualificaSaúde é uma concessão do Estado do Pará, não uma obrigação da CNRM.

11.3.5. É vedado o recebimento da bolsa de incentivo do QualificaSaúde aos MR contemplados com outros benefícios além da bolsa de residência, em especial o Auxílio Moradia.

11.3.6. Por ser uma **concessão** do Estado do Pará, os candidatos matriculados no PSU/2025 que voluntariamente assinarem contrato para recebimento da bolsa de incentivo do Programa QualificaSaúde, concordarão tacitamente que/em:

- a) Assinar e entregar seus formulários de frequência ou equivalente até a data limite estabelecida por sua respectiva COREME para ter o direito de receber a bolsa de incentivo nos termos do item 11.3.4;
- b) Os MRs de férias terão direito ao recebimento da bolsa de incentivo prevista no item 11.3.4 deste Edital, desde que devidamente informado por sua respectiva COREME em tempo hábil;
- c) A bolsa de incentivo prevista no item 11.3.4 não será paga de forma retroativa, independentemente do motivo pelo qual não tenha sido efetivado o pagamento;
- d) As causas de suspensão do pagamento da bolsa concedida pelo Governo Federal serão aplicadas automaticamente ao Programa QualificaSaúde instituído pela Lei Estadual nº 9.319, de 29/09/2021.

11.3.7. Os MRs suspensos ou de licença, cujo pagamento da bolsa prevista no item 11.3.1 deste Edital esteja sendo realizado pelo INSS, não terão direito à bolsa de incentivo prevista no item 11.3.3 e readquirirá tal direito quando retornar às suas atividades habituais.

11.4. O Supervisor do PRM (e/ou COREME) no qual o MR estiver matriculado definirá o período de férias regulamentares de 30 dias consecutivos deste e informará a COREME correspondente.

11.5. Do PRM poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos Municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da CNRM.

11.6. Os MRs obedecerão ao Regimento Interno e determinações do PRM e COREME da instituição em que se matriculou.

11.7. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte do PRM, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.

11.8. Para usufruir o estabelecido no item 11.6, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do PSU/2025, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

11.9. A reserva de vaga tratada no item 11.7 é limitada exclusivamente ao número de vagas e bolsas determinados pela COREME, para o respectivo PRM.



11.10. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para Matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

11.11. Em havendo vagas em determinados PRM e não havendo candidato classificado, as COREMEs das instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo processo seletivo para preenchimento das mesmas.

11.11.1. A Comissão Organizadora do PSU/2025 **não** realizará edital suplementar para preenchimento de eventuais vagas ociosas.

11.12. Todos os PRMs deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do PRM, conforme legislação vigente

11.13. Os MRs poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.

11.14. O Cronograma de Execução deste PSU/2025 encontra-se no Anexo III deste Edital.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a CEREM/PA e a UEPA.

11.16. As comunicações e pedidos de esclarecimentos à Comissão do PSU/2025 dar-se-ão exclusivamente pelo e-mail residenciamedica@uepa.br, considerado o canal oficial de comunicação. É vedado aos membros da Comissão Organizadora do PSU/2025 a comunicação por qualquer outro meio de comunicação e audiências com os candidatos durante todas as fases do certame.

11.17. A vigência deste edital será do dia da sua publicação no DOE até o dia 29/03/2025.

Belém/PA, 31 de outubro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA (papel timbrado da instituição)

À Comissão do Processo Seletivo Unificado do Estado do Pará – PSU/2025,

A NOME DA UNIVERSIDADE declara que o(a) Aluno(a) **NOME COMPLETO DO ALUNO** está cursando o último semestre curso de Medicina, cuja colação de grau será até ____/____/____ (DIA/MÊS/2025).

Data

Assinatura

Nome do assinante

Cargo do assinante

E-mail do assinante

Contato do assinante

Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula e não terá validade para repescagens realizadas após 01/03/2025.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (papel timbrado da instituição)

À Comissão do Processo Seletivo Unificado do Estado do Pará – PSU/2025,

A **COREME DO HOSPITAL** declara que o(a) Médico(a) Residente **NOME COMPLETO DO MR** está cursando o último semestre curso do Programa de Residência Médica em **ESPECIALIDADE**, cuja conclusão será até / / _____
(**DIA/MÊS/2025**).

Data

Assinatura do Coordenador da COREME

Nome do Coordenador da COREME

Cargo do Coordenador da COREME

E-mail do Coordenador da COREME

Contato do Coordenador da COREME

Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula e não terá validade para repescagens realizadas após 01/03/2025.



ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSU/2025

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	31/10/2024
Período para impugnação do Edital	01/11/2024 e 02/11/2024
Período de Solicitações de Inscrições	21 a 30/11/2024
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	21 e 22/11/2024
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	23/11/2024
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	24 e 25/11/2024
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	27/11/2024
Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição	01/12/2024
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	21 a 30/11/2024
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	07/12/2024
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	08 e 09/12/2024
Divulgação da relação provisória de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil	07/12/2024
Recurso a relação de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil	08 e 09/12/2024
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	13/12/2024
Divulgação da relação definitiva de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e e Programa Médicos pelo Brasil	13/12/2024
Divulgação do Cartão de informação da prova	08/01/2025
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	12/01/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/01/2025
Prazo para interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/01/2025
Resultado do julgamento dos Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	03/02/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	03/02/2025
Divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva	07/02/2025
Recurso ao Resultado Provisório da Prova Objetiva	10 a 11/02/2025
Resultado do Recurso ao Resultado Provisório da Prova Objetiva	14/02/2025
Divulgação do Resultado Final	17/02/2025
Matrícula Inicial Região Metropolitana de Belém (RMB)	20/02/2025
Matrícula Inicial Região Metropolitana de Santarém	21/02/2025
1º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 1ª Repescagem (Santarém)	27/02/2025
2º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 2ª Repescagem (Santarém)	07/03/2025
3º Remanejamento e Repescagem (RMB) e 3ª Repescagem (Santarém)	11/03/2025
Último Remanejamento (RMB) e 4ª Repescagem (RMB e Santarém)	14/03/2025
5ª Repescagem (RMB e Santarém)	18/03/2025
6ª Repescagem (RMB e Santarém)	21/03/2025
7ª Repescagem (RMB e Santarém)	25/03/2025
Última Repescagem (RMB e Santarém)	28/03/2025
Início das aulas	01/03/2025

**ANEXO IV – DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL**

ESPECIALIDADE	REQUISITOS		
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO	GRUPO
Anestesiologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cardiologia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Cardiologia Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL OU OTORRINOLARINGOLOGIA	-	GRUPO K
Cirurgia Cardiovascular	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia da Mão	CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	-	GRUPO H
Cirurgia Geral (3 anos)	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia Vascular	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Cirurgia Oncológica	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Cirurgia Pediátrica	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Dermatologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Endoscopia	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL OU CLINICA MÉDICA	-	GRUPO G
Endocrinologia e Metabologia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Hepatologia*	CLÍNICA MÉDICA OU GASTROENTEROLOGIA OU INFECTOLOGIA	-	GRUPO I
Hematologia e Hemoterapia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Hemodinâmica	CARDIOLOGIA	-	GRUPO J
Mastologia	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL OU GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	-	GRUPO C
Medicina da Família e Comunidade	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina de Emergência*	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina Intensiva	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina Intensiva Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Nefrologia	CLÍNICA MÉDICA	-	GRUPO D
Nefrologia Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Neonatologia	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Neurocirurgia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Neurologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Neurorradiologia	NEUROCIRURGIA OU NEUROLOGIA OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	GRUPO F
Oncologia Clínica	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Ortopedia e Traumatologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Pediatria	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A



Psiquiatria	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Urologia	ÁREA CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B

* Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Resolução Nº 26, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU em 23 de abril de 2019.

**ANEXO V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA
REFERÊNCIAS
Diretriz da SBC sobre Diagnóstico e Tratamento de Pacientes com Cardiomiopatia da Doença de Chagas – 2023
Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020
Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST – 2021
V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnível do Segmento ST

ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL
REFERÊNCIAS
ATLS / Colégio Americano de Cirurgiões. 10º edição - 2018.
Atualização em cirurgia geral, emergência e trauma, ano 10 / Edivaldo M. Utiyama et al. 1ª edição - Barueri,SP: Manole, 2018.
Cirurgia Endovascular, Vascular e Angiologia / Armando C. Lobato et al. 4ª edição - São Paulo: Instituto de Cirurgia Vascular e Endovascular, 2022.
Clínica Cirúrgica/ editores Joaquim José Gama-Rodrigues, Marcel Cerqueira Cesar Machado, Samir Rasslan - Barueri, SP: Manole, 2008.
Procedimentos em emergências / Augusto Scalabrini Neto, Roger Daglius Dias. 3ª edição. Santana de Parnaíba,SP: Manole, 2023.
Sabiston Tratado de Cirurgia / Courtney M. Townsend et al. 20º edição - Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
Schwartz: Tratado de Cirurgia / F. Charles Brunicaardi et al. 9ª edição - Rio de Janeiro: Revinter, 2013.

ESPECIALIDADE: CIRURGIA PLÁSTICA
REFERÊNCIAS
CARREIRÃO, S. Cirurgia Plástica. Para Formação do Especialista. Editora Atheneu. 2ª ed. 2018.
CHUNG. K.C; GRABB AND SMITH. Plastic Sugeryq ed. 2019.
MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica Fundamento e Arte,. Editora Medsi. 04 volumes. 2002.
MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica-Os princípios e a atualidade. Editora Guanabara Koogan Vol. 1, ano 2011
MENDES, F; VITERBO, F. Cirurgia Plástica Pós Bariàtrica. Di Livros Editora Ltda. ED, 2016
NELIGAN, P.C. Editora Elsevier. 3' Ed. 5 volumes. 2013



NELIGAN, P.C. Pláctic Sugery. Editora Elsevier. 6 volumes. 2013

WOLFE, S.W. Green's Operative and Sugery. Elsevier 6ª ed. 2011

ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA.**REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, L. C. P. et al. Medicina intensiva: Abordagem prática. 5ª ed., São Paulo: Editora Manole, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/ptbr/pub/2019/manual-derecomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>>.

DINIZ, L. R et al. Geriatria, 1ª edição, Rio de Janeiro: Medbook, 2020.

DUNCAN, B. B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências – 5ª ed.- Porto Alegre: Editora Artmed, 2022.

GOLDMAN L., AUSIELLO D. Cecil: Tratado de Medicina Interna - 25. ed. Rio de Janeiro:. Editora Guanabara Koogan, 2018.

HAJJAR, L.A. et al. Medicina de Emergência - 18ª ed. Abordagem prática, São Paulo: editora Manole, 2024.

KASPER, D. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th ed. New York : McGraw Hill Education Medical, 2022.

LOPES, A.C. Tratado de Clínica Médica. 3ª edição. São Paulo: Rocca-Brasil, 2015.

SBC. Diretrizes, Posicionamentos e Recomendações da Sociedade Brasileira de Cardiologia, 2024. Disponível em <<https://www.portal.cardiol.br/br/diretrizes>>.

SBD. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2024 – Update 1. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>.

ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA**REFERÊNCIAS**

COELHO, J. C. Aparelho Digestivo: Clínica e Cirurgia. 3.ed. São Paulo: Atheneu, 2005.

DANI, Renato; PASSOS, Maria do Carmo Friche. Gastroenterologia essencial. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

Goldman-Cecil medicina. / Editado por Lee Goldman, Andrew I. Schafer . 25. ed V. 1 e 2. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018, xlviii, 1112 . p

JAMESON, J. L. et al. Manual de medicina de Harrison . 20. ed. Porto Alegre: AMGH, 2021. 1254 p

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação, Schilioma Zaterka, Maria do Carmo Friche Passos, Décio Chinzon, eds. 3ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2023.

**ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA****REFERÊNCIAS**

BEREK, Jonathan S. Berek e Novak. **Tratado de Ginecologia**. 16. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. **ISBN: 9788527737661**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 692 p.: il.

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

ELIAS, Simone; FACINA, Gil; NETO, Joaquim Teodoro de A. **Mastologia: Condutas Atuais**. Editora Manole, 2016.

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Tratado de ginecologia. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. **ISBN: 9788535233025**

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Tratado de obstetrícia. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. **ISBN: 9788535233032**

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-para-deteccao-precoce-do-cancer-de-mama-no-brasil> Acesso em: 23 jul. 2021.

○ Peraçoli JC, Costa ML, Cavalli RC, de Oliveira LG, Korkes HA, Ramos JGL, Martins-Costa SH, de Sousa FLP, Cunha Filho EV, Mesquita MRS, Corrêa Jr MD, Araujo ACPF, Zaconeta ACM, Freire CHE, Figueiredo CEP, Abbade JF, Rocha Filho EAP, Sass N. Pré-eclâmpsia – Protocolo 2023. Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão na Gravidez (RBEHG), 2023

○ Zajdenverg L, Façanha C, Dualib P, Golbert A, Moisés E, Calderon I, Mattar R, Francisco R, Negrat C, Bertoluci M. Rastreamento e diagnóstico da hiperglicemia na gestação. Diretriz Oficial de Sociedade Brasileira de Diabetes (2023). DOI: 10.29327/557753.2022-11, ISBN: 978-85-5722-906-8. 2023. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/rastreamento-e-diagnostico-da-hiperglicemia-na-gestacao/>. Acessado em 02/02/2024.

○ RECOMENDAÇÕES ASSISTENCIAIS PARA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HEMORRAGIA OBSTÉTRICA, 2018. ISBN: 978-85-7967-124-1. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/09/9788579671241-por.pdf> Acessado em 28/09/2024

○ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais de Assistência ao



parto Normal, 2022.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de cuidados para doença trofoblástica gestacional [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde; Associação Brasileira de Doença Trofoblástica Gestacional. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume 1 e 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 3 v. : il. ISBN 978-85-334-2235-3 1. Vigilância em saúde – guia. 2. Vigilância epidemiológica. 3. Saúde pública. I. Título.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 412 p. : il. ISBN 978-85-334-2640-5 1. Infecções Sexualmente Transmissíveis. 2. HIV. 3. Atenção Integral à saúde. I. Título

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 444 p. : Il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 1. Doenças transmissíveis. 2. Vigilância epidemiológica. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série. CDU 616.9

Medicina tropical e infectologia na Amazônia. v.2 / Tropical Medicine and infectious diseases in the Amazon. v.2 Leão, Raimundo Nonato Queiroz de; Bichara, Cléa Nazaré Carneiro; Fraiha Neto, Habib; Vasconcelos, Pedro Fernando da Costa. Belém; Samauma; 2013. 848 p. ilus, tab, graf. Monografia em Português | LILACS | ID: lil-711528 Biblioteca responsável: BR526.1

ESPECIALIDADE: MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, SAÚDE COLETIVA.

REFERÊNCIAS

DUNCAN BB; SCHMIDT MI; GIUGLIANI ERJ; DUNCAN MS; GIUGLIANI C, organizadores. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2022. ISBN 9786555767513.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José MC, DIAS, Lêda C, organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019. ISBN 9788536327631.



AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5.ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2023.

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília : CONASS, 2003.

EPIDEMIOLOGIA. TEORIA E PRÁTICA. M. G. Pereira. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 1995

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade-: Princípios, Formação e Prática. Artes Medicas, 2018.

LOPES, Anibal A. Medicina baseada em evidências: a arte de aplicar o conhecimento científico na prática clínica. Revista da Associação Médica Brasileira, v. 46, p. 285-288, 2000.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. [internet].

SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. Compêndio de Psiquiatria-: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. Artmed Editora, 2016.

SILVA, Leticia Loureiro da; IKUTA, Yuji Magalhães; DIAS, Laiane Moraes (Org.). *Manual de condutas em cuidados paliativos na atenção primária à saúde*. 1. ed. [S.l.]: Atena, 2023. 54 p. ISBN 978-65-258-2062- 0. DOI: 10.22533/at.ed.620231611.

ESPECIALIDADE: NEURORADIOLOGIA, NEUROCIRURGIA, RADIOLOGIA-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

REFERÊNCIAS

Aaslid R Transcranial Doppler Sonography Springer 1st ed 1986

Daroff RB, Fenichel GM, Jankovic J, Mazziotta JC. in Bradley's Neurology in Clinical Practice. 2012 6th edition, 2 volumes, ed. Elsevier

De Leacy Reade et al Endovascular treatment in the multimodality management of brain arteriovenous malformations: report of the Society of NeuroInterventional Surgery Standards and Guidelines Committee J NeuroIntervent Surg 2022;14:1118–1124. doi:10.1136/neurintsurg-2021-018632

Hoh BL et al. 2023 Guideline for the Management of Patients With Aneurysmal Subarachnoid Hemorrhage: A Guideline From the American Heart Association/American Stroke Association Volume 54, Issue 7, July 2023; Pages e314-e370

Katz ML, Alexandrov AV Practical Guide to Transcranial Doppler Examinations Summer Pub 2023

Kleindorfer DO et al. 2021 Guideline for the Prevention of Stroke in Patients With Stroke and Transient Ischemic Attack: A Guideline From the American Heart Association/American Stroke Association Volume 52, Issue 7, July 2021; Pages e364-e467

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical and Endovascular Treatment In Adults in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 2.1 edition

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical and Endovascular Treatment In Adults in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 2.2 edition

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical and Interventional Aspects In Children in Surgical Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 2.2 edition

Lasjaunias P, Berenstein A Ter Brugge KG Clinical Vascular Anatomy and Variations in Surgical



Neuroangiography Ed. Springer 2001 2nd vol 1 edition

Leite CC, Amaro Jr E, Lucato LT. in Neurorradiologia Diagnostico por Imagem das Alterações Encefálicas. Editora Guanabara Koogan 2008

Newton TH, Potts DG Radiology of the skull and brain Ed Mosby 1975 vol 1 and 2

Starke RM et al. Treatment guidelines for cerebral arteriovenous malformation microsurgery British Journal of Neurosurgery, August 2009; 23(4): 376–386

Suarez JI and Tarsy D Critical Care Neurology and Neurosurgery Humana Press 2004

Winn HR, in Youmans and Winn Neurological surgery. 2023 8th edition, 4 volumes ed. Elsevier, , 4352 pp

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

REFERÊNCIAS

CANALE, S. Terry (Ed.). Cirurgia ortopédica de Campbell v. 1, 2, 3, 4 Editora Elsevier, 12ª ed. 2017

LOVELL E WINTER - Ortopedia Pediátrica. Volume 1 e 2 7ª edição- editora Amolca, 2017.

ROCKWOOD e GREEN - Fraturas em Adultos volumes 1 e 2 – 8ª edição. Ed. Manole. 2016.

ROCKWOOD e WILKINS - Fraturas em Crianças- 5ª Ed. Vol Único - Editora Manole

SIZINIO HEBERT - Ortopedia e Traumatologia; 5ª ed. Artmed, 2017.

ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA

REFERÊNCIAS

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. Org. Shirley Shizue Nagata Pignatari, Wilma Terezinha Anselmo-Lima; 3ª. Ed.; Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

- Patologia Oral e Maxilofacial. Ed. Brad W, Neville, Douglas D. Damm, Carl M. Allem, Jerry E. Bouquot; 3a. edição, Elsevier, 2009.

- Guidelines e diretrizes:

a) Rosenfeld RM, Tunkel DE, Schwartz SR, Anne S, Bishop CE, Chelius DC, Hackell J, Hunter LL, Keppel KL, Kim AH, Kim TW, Levine JM, Maksimoski MT,

Moore DJ, Preciado DA, Raol NP, Vaughan WK, Walker EA, Monjur TM. Clinical

Practice Guideline: Tympanostomy Tubes in Children (Update). Otolaryngol Head

Neck Surg. 2022 Feb;166(1_suppl):S1-S55. doi: 10.1177/01945998211065662. PMID:

35138954.

b) Chandrasekhar SS, Tsai Do BS, Schwartz SR, Bontempo LJ, Faucett EA, Finestone

SA, Hollingsworth DB, Kelley DM, Kmucha ST, Moonis G, Poling GL, Roberts JK,

Stachler RJ, Zeitler DM, Corrigan MD, Nnacheta LC, Satterfield L. Clinical Practice

Guideline: Sudden Hearing Loss (Update). Otolaryngol Head Neck Surg. 2019

Aug;161(1_suppl):S1-S45. doi: 10.1177/0194599819859885. PMID: 31369359.

c) DIRETRIZ PARA O USO DOS IMUNOBIOLOGÍCOS EM RINOSSINUSITE



CRÔNICA	COM	PÓLIPO	NASAL	(RSCcPN).
https://aborlccf.org.br/wpcontent/uploads/2022/09/DIRETRIZ_PARA_O_USO_DOS_IMUNOBIOLOGICOS_RS_CCPN_-_V5-1.pdf				

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA**REFERÊNCIAS**

Almeida MFB, Guinsburg R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021

Calendário Nacional de Vacinação — Ministério da Saúde (www.gov.br)

Guinsburg R, Almeida MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>

PALS- SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA

Programa de Atualização em Neonatologia – PRORN Secad - amib

Programa de Atualização em terapêutica pediátrica – PROPED Secad - SBP

Programa de Atualização em Medicina Intensiva pediátrica – PROTIPED. Secad - Amib.

Sociedade Brasileira de Pediatria - ([site https://www.sbp.com.br/departamentos/](https://www.sbp.com.br/departamentos/)) Documentos e diretrizes dos departamentos científicos.



ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 07/2010

EU, _____, candidato ao PSU da UEPA do ano _____, declaro para os devidos fins que me enquadro nos critérios estabelecidos pela Resolução CNRM nº 07/2010 para a obtenção a isenção da taxa de inscrição, por apresentar a seguinte condição:

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente;

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo até dois dependentes;

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal e tenho mais de dois dependentes;

() estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição por possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que me candidato e, ainda, que sou egresso de instituição de ensino superior pública ou que fui beneficiário de bolsa de estudos oficial.

Para solicitar a isenção nos termos da **RESOLUÇÃO CNRM Nº 07/2010.**, o candidato deverá indicar essa opção no formulário de inscrição, anexar, em **UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF**, a imagem deste requerimento devidamente preenchido e assinado, além dos comprovantes de renda e de que é egresso de instituição de ensino superior pública ou de que foi beneficiário de bolsa de estudos oficial.

Em ____/____/____

Assinatura do candidato